

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. DE 2018.
(Da Mesa)

Dispõe sobre a adoção de numeração comum com o Senado Federal das proposições que especifica, e dá outras providências.

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso das atribuições previstas no art. 51, III, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O art. 138 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138.
I - terão numeração anual em séries específicas e, quando couber, em comum com o Senado Federal:
.....
§ 2º Nas publicações referentes a projeto em revisão, será mencionada a Casa de origem.
.....” [NR]

Art. 2º As proposições recebidas na Câmara dos Deputados até a data da entrada em vigor desta Resolução terão tramitação regular com os números que houverem recebido.

Parágrafo único. Nas publicações referentes a proposição de que trata o *caput* que receber a numeração comum do inciso I do art. 138 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, será mencionado o número antigo.

Art. 3º As propostas de emenda à Constituição, os projetos de lei complementar e ordinária e os de decreto legislativo oriundos do Senado Federal que não tenham recebido a numeração única de que trata o inciso I do art. 138 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, serão renumerados assim que recebidos na Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Nas publicações referentes a proposição renumerada na forma do *caput*, será mencionado o número antigo do Senado Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no início da próxima sessão legislativa ordinária.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto é consequência de proposta do grupo de trabalho instituído pelo Ato Conjunto n. 1, de 2017, adotado entre o Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados e o Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, destinado a padronizar informações e procedimentos legislativos, identificar oportunidades de integração de procedimentos, sistemas e soluções de informações, bem como de compartilhamento de padrões e tecnologias para facilitar o intercâmbio de informações entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

A propositura visa à unificação da nomenclatura e numeração das proposições legislativas de trâmite bicameral a partir da 56ª Legislatura, com vistas à facilitação não apenas do intercâmbio de informações entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, mas também do pleno acesso do cidadão às informações do processo legislativo federal, permitindo uma visualização integral e contínua do trâmite de cada projeto.

Sala das Sessões, de de 2018.

Deputado RODRIGO MAIA
Presidente

Deputado FÁBIO RAMALHO
Primeiro-Vice-Presidente

Deputado ANDRÉ FUFUCA
Segundo-Vice-Presidente

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Deputada MARIANA CARVALHO
Segunda-Secretária

Deputado JHC
Terceiro-Secretário

Deputado ANDRÉ DE PAULA
Quarto-Secretário